



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0302.1/2018

“Denomina Doutor Paulo Macarini o Contorno Viário que liga os Municípios de Capinzal e Ouro.”

Autor: Deputado Romildo Titon

Relator: Deputado João Amin

I – RELATÓRIO

Cuida-se de proposição legislativa, de autoria do Deputado Romildo Titon, que tem por objetivo denominar Doutor Paulo Macarini o contorno viário que liga os Municípios de Capinzal e Ouro.

Na Justificativa acostada à fl. 03, o Autor assevera, em síntese, que:

[...]

Macarini era advogado, formado, em 1957, pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, e também técnico em contabilidade e professor.

[...]

Paralelamente ao seu mandato de Vereador, diversificou e intensificou a sua atuação no Estado de Santa Catarina. Foi Delegado Regional do Plano de Valorização Econômica da Região Fronteira Sudoeste do País (atual SUDESUL), nos anos de 1960 e 1962. Foi Secretário de Estado dos Negócios da Justiça e, cumulativamente, Secretário do Trabalho, entre 1961 e 1962, durante a gestão do Governador Celso Ramos.

[...]

Marcou sua presença na tribuna da Câmara Federal, legislando em defesa da causa trabalhista, destacando-se na discussão dos grandes temas brasileiros. Participou da criação do Plano Viário Nacional com a inclusão de seis novas rodovias para o Estado de Santa Catarina.

[...]

Posteriormente, foi nomeado, por escolha da Câmara Federal, “Membro do Conselho da República” no governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, de 1991 a 1994.

[...]

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 5 de dezembro de 2018 e, posteriormente, encaminhada à Comissão de Constituição e



Justiça, na qual obteve parecer pela aprovação, nos termos da Emenda Substitutiva Global de fl. 17.

Na sequência, a proposição aportou nesta Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano, na qual avoquei a relatoria, nos termos do inciso VI do art. 128 do Regimento Interno deste Poder.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise cabível dos autos no âmbito desta Comissão, nos termos do art. 77, c/c o inciso III do art. 142 do Regimento Interno deste Poder, julgo que a homenagem ao Senhor Paulo Macarini, visada pelo Projeto de Lei sob exame, é meritória, conforme bem justificado pelo Autor, **e não contraria o interesse público**.

No que toca à Emenda Substitutiva Global de fl. 17, observo que tem apenas o condão de adequar a denominação de bem público almejada aos termos da Declaração de fl. 12 exarada pela Secretaria de Estado da Infraestrutura, vale dizer, “Contorno Rodoviário de Ouro/Capinzal”, devendo, portanto, ser acolhida.

Ante o exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0302.1/2018, **nos termos da Emenda substitutiva Global de fl. 17**.

Sala da Comissão,

Deputado João Amin
Relator